

# AJUDÔU

## POLÍTICA INSTITUCIONAL DE ACEITAÇÃO DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E DOADORES

*Critérios para recebimento e recusa de recursos, apoios e parcerias institucionais*

Minuta para deliberação e aprovação interna

Versão 1.0 | Data: 18|05|2026

Pelo presente instrumento, o Ajudôu estabelece sua política escrita para aceitação de doações, patrocínios, apoios financeiros, materiais, serviços e demais contribuições, definindo critérios objetivos para recebimento, análise, recusa e eventual devolução de recursos que não estejam alinhados à sua missão, aos seus valores institucionais e às boas práticas de governança no terceiro setor.

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Esta Política tem por objeto disciplinar os critérios de aceitação, recusa, registro e prestação de contas de doações, patrocínios, apoios e demais contribuições recebidas pelo Ajudôu, sejam elas realizadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas, órgãos públicos, parceiros institucionais ou outras entidades.

O documento aplica-se a recursos financeiros, bens, materiais esportivos ou pedagógicos, cessão de espaços, serviços, consultorias, apoios institucionais, emendas parlamentares, patrocínios via leis de incentivo ao esporte e demais modalidades lícitas de contribuição.

### CLÁUSULA 2ª - DA MISSÃO E DOS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

O Ajudôu atua com esporte, educação, inclusão social e formação cidadã, oferecendo atividades gratuitas e estruturadas para crianças, adolescentes e comunidades em diferentes territórios.

A aceitação de qualquer doação ou patrocínio deverá respeitar os princípios de legalidade, ética, transparência, integridade, responsabilidade social, não discriminação, proteção integral de crianças e adolescentes, interesse público e coerência com a missão institucional da organização.

### CLÁUSULA 3ª - DAS DOAÇÕES E DOS APOIOS ACEITOS

Poderão ser aceitos pelo Ajudôu: doações financeiras de pessoas físicas ou jurídicas; patrocínios por meio de leis de incentivo ao esporte; recursos decorrentes de emendas parlamentares legalmente aprovadas; doações de materiais, equipamentos e uniformes; cessão de espaços; prestação de serviços; consultorias; apoios logísticos; e demais contribuições compatíveis com a legislação e com os objetivos institucionais.

Toda doação aceita deverá ser formalizada, registrada e vinculada à finalidade institucional adequada, respeitando os controles internos, as normas contábeis, as regras dos projetos incentivados e as exigências de prestação de contas aplicáveis.

### CLÁUSULA 4ª - DOS DOADORES E RECURSOS NÃO ACEITOS

O Ajudôu não aceitará doações, patrocínios ou apoios quando houver indícios de que a origem dos recursos, a atuação do doador ou a contrapartida pretendida sejam incompatíveis com seus princípios institucionais.

Não serão aceitos recursos de pessoas físicas ou jurídicas envolvidas direta ou indiretamente com exploração do trabalho infantil, exploração sexual, abuso ou violação de direitos de crianças e adolescentes, trabalho escravo ou análogo à escravidão, tráfico de pessoas, discriminação, corrupção, lavagem de dinheiro, fraude, evasão fiscal, crimes contra a administração pública, atividades ilícitas ou práticas que estimulem violência.

Também poderão ser recusadas doações provenientes de organizações cuja atuação pública represente risco reputacional relevante ou contradiga, de forma grave, os princípios de proteção social, inclusão, cidadania, desenvolvimento humano e responsabilidade pública defendidos pelo Ajudôu.

#### **CLÁUSULA 5ª - DAS DOAÇÕES CONDICIONADAS E CONFLITOS DE INTERESSE**

O Ajudôu não aceitará doações condicionadas a favorecimento pessoal, político, comercial ou institucional indevido, nem a qualquer exigência que comprometa sua autonomia técnica, pedagógica, administrativa, financeira, comunicacional ou decisória.

Fica vedada a aceitação de apoio que imponha uso indevido da imagem de crianças, adolescentes, familiares, colaboradores, comunidades atendidas ou parceiros, bem como qualquer contrapartida não prevista em contrato, plano de trabalho, legislação aplicável ou instrumento formal de parceria.

Contrapartidas institucionais de comunicação, visibilidade, relacionamento e prestação de contas poderão ser realizadas quando lícitas, proporcionais, previamente acordadas e compatíveis com os projetos apoiados e com as normas de proteção de imagem adotadas pela organização.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA ANÁLISE PRÉVIA E APROVAÇÃO**

Sempre que necessário, especialmente em doações ou patrocínios de maior relevância financeira, institucional ou reputacional, o Ajudôu poderá realizar análise prévia do doador ou patrocinador, considerando a origem dos recursos, a reputação pública, o histórico de atuação, a compatibilidade com a missão da organização e eventuais riscos legais, financeiros ou de imagem.

A aprovação poderá envolver a Diretoria, o Conselho, a área responsável pela parceria ou instância interna competente, conforme a natureza, o valor, a complexidade e o risco associado à doação ou ao patrocínio.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO REGISTRO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todas as doações, patrocínios e apoios aceitos deverão ser registrados nos controles internos do Ajudôu, com documentação adequada à natureza da contribuição recebida.

Quando aplicável, a organização realizará prestação de contas aos órgãos públicos competentes, patrocinadores, apoiadores, parceiros, comunidade e sociedade em geral, observando obrigações legais, contábeis, contratuais e institucionais.

O Ajudôu poderá divulgar informações consolidadas sobre suas fontes de recursos, projetos apoiados, resultados alcançados e documentos de transparência, preservando dados pessoais, informações estratégicas e exigências legais de proteção de imagem.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO DIREITO DE RECUSA, SUSPENSÃO OU DEVOLUÇÃO**

O Ajudôu reserva-se o direito de recusar, suspender ou devolver doações, patrocínios ou apoios que estejam em desacordo com esta Política, ainda que a incompatibilidade seja identificada após o recebimento.

Na hipótese de devolução ou suspensão, a organização deverá registrar internamente a motivação, resguardar sua boa-fé institucional e adotar as providências administrativas, contábeis e jurídicas cabíveis.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA E REVISÃO**

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação interna e permanecerá válida por prazo indeterminado.

O documento poderá ser revisado periodicamente, sempre que houver necessidade de atualização legal, aprimoramento de governança, exigência de certificações, mudança relevante de contexto institucional ou deliberação da Diretoria e/ou Conselho.

#### **APROVAÇÃO INSTITUCIONAL**

E, por estar de acordo com os princípios e critérios aqui estabelecidos, a presente Política é aprovada para

orientar a atuação institucional do Ajudôu quanto à aceitação de doações, patrocínios, apoios e doadores.

Local e data: Timóteo, 18 de maio de 2026



---

JÚLIO CÉSAR LANA JAQUES  
Fundador e Diretor Executivo

Observação: este documento é uma minuta institucional e pode ser ajustado conforme análise da Diretoria, Conselho, contabilidade ou assessoria jurídica da organização.